LEI Nº. 4439, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Autoriza assinatura de Convênio de mútua cooperação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio de mútua cooperação entre a UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNDIME/MG e o município de Formiga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNDIME/MG no montante de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme a seguinte dotação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0001 2.098	Transf. União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	
3370 41	Contribuições (572)	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de abril de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM: